

COMISSÃO DISCIPLINAR

**CITAÇÃO**

Ilmo. Senhores.

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Liga Chapecoense de Futebol, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito Vossa Senhoria, para a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denúncia:

Processo nº	001/2017
Comissão	RODRIGO BECKHAUSER; IGOR ANTONIO GIROTTO; GILDEMAR DUARTE; FERNANDO RAIMONDI; CLERISTON VALENTINI;
Data da Sessão	23 de março de 2016, às 09h00
Indiciados	<b>Luiz Carlos da Silva (Equipe Operário);</b> <b>Paulo Roberto Ferreira (Equipe Operário)</b> <b>Dirceu de Souza (Equipe Operário)</b>
Artigo(s)	Luiz Carlos da Silva – Art. 258-B e 243-F do CBJD.  Paulo Roberto Ferreira – Art. 243-F e 258, §2º, II do CBJD.  Dirceu de Souza – Art 243-F
Denúncia	Luiz Carlos da Silva, ainda no primeiro tempo invadiu o campo de jogo para ofender o árbitro, sendo então expulso.  O atleta Paulo Roberto também ofendeu o árbitro, ameaçando o árbitro de agressão caso fosse expulso.  Descreve a súmula que Dirceu foi expulso após cometer uma falta passível de cartão amarelo, e que venho em direção ao árbitro da partida proferindo ofensas diversas, sendo expulso de forma direta.
Parecer Procuradoria	Pugna a procuradoria para que sejam aplicadas as penalidades previstas no CBJD em sua totalidade.

## CITAÇÃO

Ilmo. Senhores.

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Liga Chapecoense de Futebol, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito Vossa Senhoria, para a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denúncia:

Processo nº	002/2017
Comissão	RODRIGO BECKHAUSER; IGOR ANTONIO GIROTTO; GILDEMAR DUARTE; FERNANDO RAIMONDI; CLERISTON VALENTINI;
Data da Sessão	23 de março de 2016, às 09h00
Indiciados	<b>Renan Menezes (São Vendelino)</b> <b>Cleves Trindade (São Vendelino)</b> <b>Paulo Isidoro Black (E.C Belvedere/Brás Centro Automotivo)</b>
Artigo(s)	Renan Menezes – Art. 254-A do CBJD e Artigo 32 do Regulamento da Competição.  Cleves Trindade – Art. 254-A do CBJD e artigo 32 do Regulamento Geral da Competição.  Paulo Isidoro Black – Art. 254-A do CBJD e artigo 32 do Regulamento Geral da Competição.
Denúncia	Os atletas Renan Menezes e Paulo Isidoro Black, trocaram tapas e empurrões após a marcação de uma falta, sendo ambos expulso.  Já Cleves Trindade, deu um tapa fora de lance de jogo em seu adversário.
Parecer Procuradoria	Pugna a procuradoria para que sejam aplicadas as penalidades previstas no CBJD em sua totalidade.

## CITAÇÃO

Ilmo. Senhores.

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Liga Chapecoense de Futebol, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito Vossa Senhoria, para a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denúncia:

Processo nº	003/2017
Comissão	RODRIGO BECKHAUSER; IGOR ANTONIO GIROTTO; GILDEMAR DUARTE; FERNANDO RAIMONDI; CLERISTON VALENTINI;
Data da Sessão	23 de março de 2016, às 09h00
Indiciados	<b>Natan Fidelis (Bem Te Vi)</b> <b>Jean M. Pedra Hume (Grêmio Estrela)</b> <b>Vilmar Davila (Árbitro)</b>
Artigo(s)	Nata Fidelis – Art. 254-A do CBJD e Artigo 32 do Regulamento da Competição.  Jean M Pedra Hume – Art. 254-A do CBJD e artigo 32 do Regulamento Geral da Competição.  Vilmar Dávila – Art. 266 do CBJD
Denúncia	Ambos os atletas se agrediram fisicamente, conforme consta na súmula.  Referente ao árbitro, este não relatou de forma detalhada como ocorreram os acontecimentos, deixando margem a interpretações dificultando a punição dos infratores.
Parecer Procuradoria	Pugna a procuradoria para que sejam aplicadas as penalidades previstas no CBJD em sua totalidade.

## CITAÇÃO

Ilmo. Senhores.

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Liga Chapecoense de Futebol, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito Vossa Senhoria, para a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denúncia:

Processo nº	004/2017
Comissão	RODRIGO BECKHAUSER; IGOR ANTONIO GIROTTO; GILDEMAR DUARTE; FERNANDO RAIMONDI; CLERISTON VALENTINI;
Data da Sessão	23 de março de 2016, às 09h00
Indiciados	<b>Equipe Operário</b>  <b>Luis Carlos da Silva (Operário)</b>
Artigo(s)	Equipe Operário – Art. 28 e 29 § Único do do Regulamento da Competição. Art. 203, 205 §2º, 206 do CBJD, Art. 191, II e III do CBJD  Luis Carlos da Silva – Art. 191, II e III
Denúncia	Restou esclarecido na súmula da partida que o Técnico da Equipe Operário impediu o acesso da arbitragem ao campo de jogo, tendo cadeado os portões de acesso, alegando motivo de chuva, porém na mesma data todas as outras partidas nos diversos campos da cidade ocorreram de forma normal. Denota-se que a intenção era impedir a partida, tendo em vista que somente possuía 6 atletas presentes, número insuficiente para o início da partida por sua equipe, razão pela qual seria eliminado nos moldes do regulamento. Consta no regulamento que faltando 2 horas para o início da partida somente o árbitro pode dar ou não condição de jogo em razão do estado do gramado, o que restou impossibilitado de fazer ante a atitude da Equipe Operário através de seu técnico Sr. Luis Carlos da Silva



Parecer Procuradoria

Pugna a procuradoria para que sejam aplicadas as penalidades previstas no CBJD e no regulamento da competição, com a eliminação da equipe Operário, e a punição aos atletas ausentes, além de seu Técnico por praticar a atitude impeditiva da partida.

